



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº. 010/2024  
CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.**

**SESSÃO PÚBLICA :** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h30min, do dia 04 de fevereiro de 2025.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet* no *site*  
<https://www.joaquimfelicio.mg.gov.br/> no link  
<https://www.joaquimfelicio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, e no link  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

*E-mail:* [licitação.joaquimfelicio@gmail.com](mailto:licitação.joaquimfelicio@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

**O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO - MG**, inscrito no CNPJ sob o no. 17.694.878/0001-77, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº. 135, Centro, na Cidade de Joaquim Felício/MG, CEP. 39240-000, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024, do tipo EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

---

- A) A Concorrência Pública será realizada por meio eletrônico, através de sessão pública no Portal de Compras Públicas, com acesso pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com base na Lei 14.133/2021.
- B) Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 93 de 10 de Janeiro de 2024.
- C) A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública do certame.
- D) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- E) A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a prestar e entregar a obra a Prefeitura Municipal de Joaquim Felício – MG, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

- F) A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- G) O Regime de Execução será de EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto.
- H) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- I) Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- J) O valor estimada da contratação será R\$ 4.385,276,56 (quatro milhões trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

## **II – DO OBJETO**

---

- A) CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.
- B) O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

**III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.**

---

A) Órgão Gerenciador

A.1. O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento do Município de Joaquim Felício/MG, através do gestor do contrato, o Secretário Titular da pasta.

**IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

---

4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.1 A participação na presente Concorrência eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), e a sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **VI – DA PROPOSTA**

---

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total para o lote cotado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou pelo Tribunal de Contas da União; e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

---

7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

7.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante.

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 horas sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

7.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 7.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

7.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

7.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus Administradores;

7.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

7.3.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### 7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

7.4.1 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

7.4.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

7.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.4.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 7.3.3 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.6 Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.**

7.5.1 Registro de Inscrição no respectivo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade, do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) Atestado(s), através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física;

7.5.2 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s), integrante do quadro permanente da proponente junto ao CREA ou CAU, possuem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

**a) CJ. MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL, ESTACIONARIO, SEMI-PERMANENTE, C/BARRAS DE GUIA E LIG. AUTOMAT. P/ ESGOTO, C/ POTENCIA ATE 5 CV - BDI = 16,81**

**b) FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DA ETE (FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL HIDRÁULICO INCLUSO) - BDI = 16,81**

**c) Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto, fabricados em fibra de vidro e substratos de biomassa de fibras naturais, com vazão de 640 m<sup>3</sup> diários, para tratamento de efluente. Pré-tratamento, Reator, Leito de secagem, Ponto de coleta, Divisor de fluxo e Filtro - BDI = 16,81.**

**OBS: CONFERIR NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA SOBRE A QUALIFICAÇÃO TECNICA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

7.5.3 O (s) atestado (s) deve (m) estar obrigatoriamente acompanhado (s) da (s) respectiva (s) planilha (s) de quantitativos detalhados da (s) obra (s), que são vinculados às certidões emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia ou pelo Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

OBS: As empresas Licitantes preferencialmente deverão destacar, em seus respectivos atestados, as exigências supramencionadas. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.5.4 O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

7.5.5 Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

7.5.6 A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.5.7 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

7.5.8 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 7.6 DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) trouxe uma disposição muito importante acerca da comprovação da qualificação técnico-operacional, certamente, a relevância diz respeito ao caráter técnico da parcela, de modo que, tecnicamente, ela deve ser importante para a conclusão do objeto contratual e, de preferência, envolver complexidade, especificidades inabituais no mercado ou dificuldades próprias que a distingam das demais parcelas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

Trata-se, portanto, de uma qualificação eminentemente técnica, não jurídica, de modo que a integração do conceito no caso concreto demandou uma análise casuística da fundamentação adotada pelo setor técnico responsável.

No caso em tela, depara-se com uma obra de altas complexidades técnicas, que envolve não somente expertise do profissional, mas também aparelhamento técnico, o qual deve a empresa conter para execução segura dos serviços.

## **VIII – DA SESSÃO PÚBLICA**

---

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo total do Lote cotado.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

8.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha orçamentária ajustada a esse valor, sendo defeso que os valores unitários estejam acima do definido na planilha original, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto aos valores unitários das planilhas de preços.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **X – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DO RESULTADO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, e especialmente os itens 7 e seguintes deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email: [seinfra.joaquimfelicio@gmail.com](mailto:seinfra.joaquimfelicio@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

## **XII – RECURSOS**

---

- A) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- B) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- C) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- D) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- E) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- F) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- G) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição

## **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO.**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- A) Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

---

**XIV – DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

- A) Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui ANEXO deste Edital.

i. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Prefeitura de Joaquim Felício no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

ii. Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

- B) Para fins de assinatura de contrato, caso as certidões de habilitação jurídica, e fiscais, e demais certidões de habilitação estejam vencidas, estas poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação.

- C) Prazo de execução das obras: 09 meses, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço.

- D) Prazo de vigência do contrato: Até 31/12/2025.

---

**XV – DA GARANTIA.**

- A) O adjudicatário, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

- i. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - ii. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- B) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
  - C) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
  - D) A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - E) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - F) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - G) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
  - H) Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
  - I) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
  - J) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em conta a ser indicada, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- K) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- L) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- M) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- N) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- O) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - P) Caso fortuito ou força maior;
  - Q) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  - R) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
  - S) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
  - T) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
  - U) Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **XVI – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO.**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

- A) As medições serão realizadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, PELA FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO E PELA EMPRESA CONTRATADA por um Engenheiro Técnico responsável pelo Poder Público Municipal, e **serão pagas por itens executados.**
- B) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Prefeitura em tempo hábil.
- C) Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- D) A efetuação da Medição Final, somente se dará após o termino total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, INSTALAÇÕES DEFINITIVAS, PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, DEVIDAMENTE AUDITADA E APROVADA PELA
- E) FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.
- F) Executado o contrato o seu objeto será recebido:
- i. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;
  - ii. O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

“as built”, ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas (QUANDO HOVER).

- iii. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.
- iv. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.
- v. A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA (QUANDO HOVER).

**XVII – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

A) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) dar causa à inexecução total do contrato;
- iv) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

B) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa:
  - II.A) compensatória; e
  - II.B) mora;
- III) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

C) Na aplicação das sanções serão considerados:

- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

D) São circunstâncias agravantes:

- i) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- ii) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- iii) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- iv) a reincidência.

E). Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

F) Para efeito de reincidência:

- i) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- ii) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- iii) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

G. São circunstâncias atenuantes:

- i) a primariedade;
- ii) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

- iii) reparar o dano antes do julgamento;
- iv) confessar a autoria da infração.

H) Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

I) A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

J) A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

J) O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

K). A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

L). A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

M) Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

## **XVIII. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

A) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

B) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

C) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A) A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

B) A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

C). Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais.

D) Esta Concorrência Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

E) É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000**  
**CNPJ: 17.694.878/0001-77**

- F) O foro é o da Comarca de Buenópolis- MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- G) A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa desta Concorrência é a indicada no Anexo – Termo de Referência.

Joaquim Felício – MG, 27 de dezembro de 2024

Juliana Martins  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

**ANEXO I**

**MODELO DE PROCURAÇÃO.**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(apresentada fora dos envelopes)**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_(endereço completo)\_\_, interessado em participar da Concorrência n.º  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas  
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
instrumento convocatório.

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL,  
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS  
PREVISTOS NESTE EDITAL  
(Apresentada fora do Envelope)**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante\_(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup>      /**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública N<sup>o</sup>    /   , sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3<sup>o</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4<sup>o</sup> do art. 3<sup>o</sup> da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_ (M.F.) sob o  
nº \_\_\_\_\_  
\_, sediada à Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador  
o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente  
e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer  
vínculo com o município JOAQUIM FELÍCIO - MG.

LOCAL DATA

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**  
**LEI 13.709/2018 (LGPD)**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
  2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
  3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
  4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
  5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL DATA

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000**  
**CNPJ: 17.694.878/0001-77**

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA – PLANILHA DA OBRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeccivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.

1.1 Execução das obras para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo todos os serviços necessários para a entrega da unidade em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas e normas vigentes., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

Conforme planilha Orçamentária e Memória de Cálculo em Anexo a este Processo.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é fundamental para garantir a sustentabilidade ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

O sistema de esgotos sanitários de Joaquim Felício é administrado pela Prefeitura Municipal. A cidade ainda não possui um sistema de esgoto sanitário que atenda toda a sede, logo, em alguns pontos da cidade a população utiliza-se de fossas sépticas para a disposição das águas servidas nas residências. A parte do município que dispõe de rede de esgoto, tem esse efluente ligado a um sistema básico tratamento, cuja eficácia não pode ser comprovada, antes de sua disposição final no Córrego Embaiassaia, afluente do Rio Jequitaí, que deságua no Rio São Francisco.

Dito isso, de forma a proteger o curso hídrico e garantir o funcionamento adequado de todo o sistema de esgotamento sanitário, é proposto o tratamento do efluente sanitário com sistema altamente eficiente em ETE compacta, garantindo as condições ideais antes de destina-lo ao corpo hídrico. Como também já prevendo uma futura ampliação de todo o sistema de forma a atender todas as regiões e residências da sede do município.

O projeto visa atender à necessidade de tratamento adequado do esgoto produzido na região, reduzindo o impacto ambiental, promovendo a saúde pública e cumprindo os requisitos legais estabelecidos pelos órgãos ambientais e de saneamento.

**4. OBJETIVO**

Construir uma ETE com capacidade de tratamento de esgoto doméstico, conforme projeto técnico e cronograma estabelecido, garantindo eficiência no tratamento e em conformidade com os padrões ambientais e normas de segurança.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

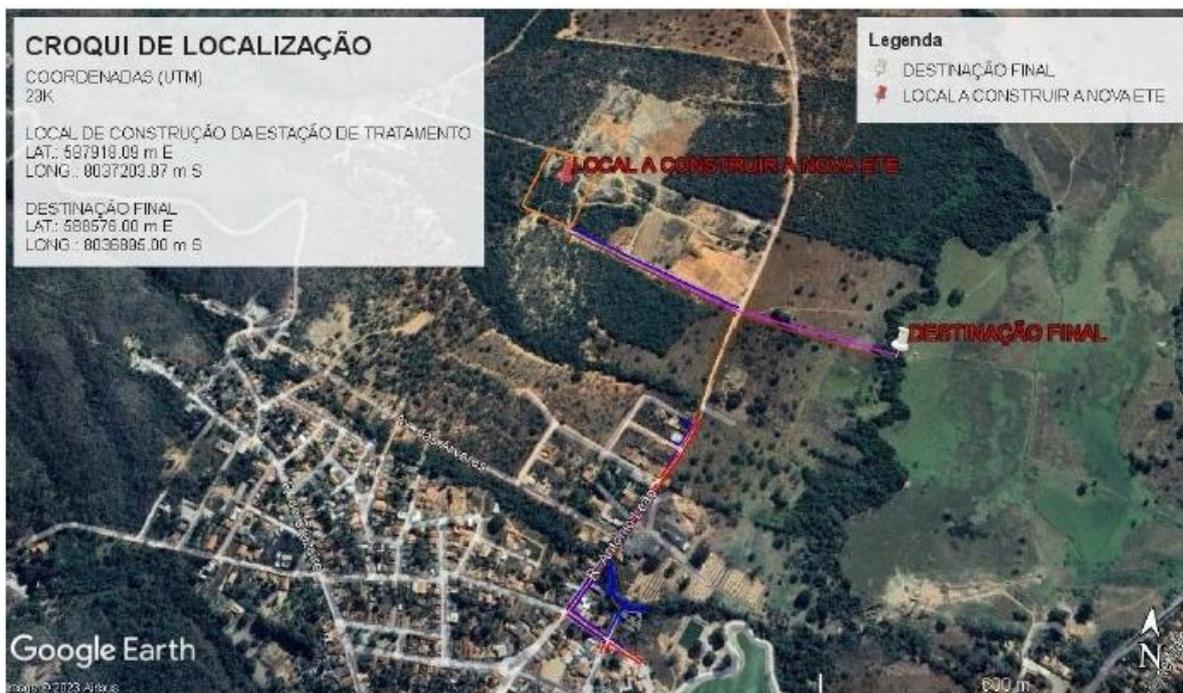
5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 dias, após a efetiva execução das etapas prepostas no cronograma físico financeiro anexo, de acordo com a necessidade, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Nos casos de medições onde os itens envolvem movimentação de terra, os pagamentos somente serão feitos após apresentação de laudo de Teste de Compactação de solo e ART.

5.3 Nos casos de medições onde os itens envolvem concretagem, os pagamentos somente serão feitos após apresentar laudo de Teste de Resistência e ART.

5.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 Meses.

### 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Comprovação de experiência em obras similares com apresentação de atestado de capacidade técnica detalhado.
- Apresentar Caução, seguro-garantia ou fiança bancária de até 30% do valor do contrato para assegurar que as obrigações contratuais assumidas pelo contratado sejam cumpridas
- Capital social compatível com o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

- Apresentação de documentos de habilitação técnicos e jurídicos exigidos no edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. O cronograma físico-financeiro deve ser seguido rigorosamente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Apresentar laudo de Teste de Compactação e ART quando houver movimentação de terra.

l) Apresentar Laudo de Teste de Resistência e ART quando houver concretagem.

m) Preencher DIARIAMENTE o diário virtual de obras.

n) Fazer a recomposição das áreas escavadas, respeitando o tipo de calçamento ou acabamento existente.

## **10. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e FICALIZAÇÃO**

10.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro elaborado em Anexo.

10.2 O objeto do contrato deverá ser executado em local indicado em planta de localização;

10.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

10.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias e a comprovação por meio de Laudo técnico que a Estação de Tratamento está em plena condição de funcionamento.

10.5 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

10.7. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.8. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.9. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.10. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.11. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77**

Joaquim Felício – MG, 27 de dezembro de 2024.

---

**Augusto Mário Aparecido Rodrigues**

Secretário Municipal de Obras e  
Infraestrutura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Contratação de Serviço**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

**DA REQUISIÇÃO.**

**Município de Joaquim Felício - MG**

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Construção de Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Joaquim Felício/Mg

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é fundamental para garantir a sustentabilidade ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

O sistema de esgotos sanitários de Joaquim Felício é administrado pela Prefeitura Municipal. A cidade ainda não possui um sistema de esgoto sanitário que atenda toda a sede, logo, em alguns pontos da cidade a população utiliza-se de fossas sépticas para a disposição das águas servidas nas residências. A parte do município que dispõe de rede de esgoto, tem esse efluente ligado a um sistema básico tratamento, cuja eficácia não pode ser comprovada, antes de sua disposição final no Córrego Embaiassaia, afluente do Rio Jequitaiá, que deságua no Rio São Francisco.

Dito isso, de forma a proteger o curso hídrico e garantir o funcionamento adequado de todo o sistema de esgotamento sanitário, é proposto o tratamento do efluente sanitário com sistema altamente eficiente em ETE compacta, garantindo as condições ideais antes de destina-lo ao corpo hídrico. Como também já prevendo uma futura ampliação de todo o sistema de forma a atender todas as regiões e residências da sede do município.

O projeto visa atender à necessidade de tratamento adequado do esgoto produzido na região, reduzindo o impacto ambiental, promovendo a saúde pública e cumprindo os requisitos legais estabelecidos pelos órgãos ambientais e de saneamento.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na sua forma eletrônica havendo viabilidade técnica para tanto, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

2.2 Os participantes deverão apresentar Comprovação de experiência em obras similares, com apresentação de atestado de capacidade técnica com descrição clara e detalhada do serviço ou obra realizada e comprovando **Semelhança Técnica**. O atestado só será aceito se o serviço ou obra for comprovadamente similar ao objeto da licitação, em termos de tipo, porte e complexidade. Incluindo:

- Tipo de estação de tratamento denominada ETE COMPACTA.
- Capacidade de tratamento, vazão em m<sup>3</sup>/dia e população atendida de acordo com o descrito no projeto.
- Complexidade técnica envolvida similar ao projeto.
- Apresentar Declaração de Satisfação. O atestado deve declarar que os serviços foram executados de forma satisfatória e que atenderam aos requisitos contratuais, normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
- O atestado deve estar vinculado a uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA.
- Serão rigorosamente verificada a autenticidade dos documentos junto ao emitente, pois atestados falsos podem desqualificar a empresa e acarretar penalidades.
- O atestado deverá ser devidamente registrado nos órgãos competentes CREA ou CAU.

Os itens que a empresa deverá comprovar em atestado de capacidade técnica, fornecido por uma Pessoa Jurídica é a execução de:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de licitada
01	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	137,44
02	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	111,07
03	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	2,60
04	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TALHA, TROLEY E MONOVIA	CJ	1,00
05	CJ. MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL, ESTACIONARIO, SEMI-PERMANENTE, C/BARRAS	UN	2,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

	DE GUIA E LIG. AUTOMAT. P/ ESGOTO, C/ POTENCIA ATE 5 CV - BDI = 16,81		
06	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M2	542,14
07	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	1734,91
08	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	M	1084,50
09	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	641,73
10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	116,70
11	CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M	130,00
12	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UM	4,00
13	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DA ETE ( FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL HIDRÁULICO INCLUSO) - BDI = 16,81	UM	1,00
14	Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto, fabricados em fibra de vidro e substratos de biomassa de fibras naturais, com vazão de 640 m³ diários, para tratamento de efluente. Pré-tratamento, Reator, Leito de secagem, Ponto de coleta, Divisor de fluxo e Filtro - BDI = 16,81	UN	1,00
15	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0	M2	1175,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

	A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020		
16	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	M	630,50
17	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM FERRO FUNDIDO DN 150mm COM ESCAVACAO, REATERRO E ENVOLTORIAS	M	104,20
18	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	26,9
19	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	26,9
20	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	562,65
21	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	M2	562,65
22	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FoFo C/ FL. PN 16 DN 100 - BDI = 16,81	PC	2,00
23	TFL10 FoFo DN 100 X 5,50 103,600 kg - BDI = 16,81	PC	2,00
24	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	1432,72

2.3 Apresentar Caução, seguro-garantia ou fiança bancária de no mínimo 20% do valor do contrato para assegurar que as obrigações contratuais assumidas pelo contratado sejam cumpridas.

2.4 Possuir Capital social compatível com o objeto licitado. O capital social exigido para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deve ser compatível com a dimensão e a complexidade do projeto, garantindo a capacidade financeira da empresa licitante para executar a obra. Exigindo-se Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Para comprovar o capital social compatível, a empresa deve apresentar:

• **Balanco Patrimonial:**

- Auditado por profissional registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- Referente ao último exercício fiscal.

• **Declaração de Capital Social:**

- Constante no contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

• **Certidões Negativas:**

- Prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

• **Demonstrações Contábeis:**

- Relatórios financeiros que evidenciem capacidade de pagamento e solvência.

2.5 Deve apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos no edital.

### **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes com o fornecimento de EPI devido, sendo essa uma obrigatoriedade da lei.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. O cronograma físico-financeiro deve ser seguido rigorosamente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Apresentar projeto e laudo de Teste de Compactação e ART quando houver terraplanagem.

l) Apresentar Laudo de Teste de Resistência e ART quando houver concretagem.

m) Preencher DIARIAMENTE o diário virtual de obras fornecido pela Agência Peixe Vivo.

n) Fazer a recomposição das áreas escavadas, respeitando o tipo de calçamento ou acabamento existente.

## **5. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

5.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **6. PROJEÇÃO DE DEMANDA**

Estimativa populacional para os próximos anos calculada considerando-se dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e três métodos distintos de cálculo de projeção de população na qual fora considerado para cada ano o método que apresentasse maior população é de 3.902 pessoas.

Previsão do volume de esgoto gerado e o nível de atendimento foi definido com base no planejamento municipal no qual define que 100% da população, ao longo do período de alcance de projeto, estará interligada ao sistema.

## **7. ASPECTOS ECONOMICOS E QUANTITATIVOS**

A Estimativa de custo para implantação é de **R\$4.385.276.56 (Quatro Milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** de acordo com a planilha orçamentária em anexo, baseada nas bases de dados EMBASA, ORSE, COPASA, SUDECAP e SETOP, SINAPI e SICRO, motivada pela necessidade de assegurar uma estimativa de custos alinhada com a realidade do projeto, considerando a diversidade de itens, características regionais e demandas específicas do projeto.

Há disponibilidade de recursos financeiros, já em conta, financiado pela caixa e intermediada pela Agência Peixe Vivo na ficha nº 706 – Fonte de recurso 1.703.000.0000.

## **8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

A nova Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em Joaquim Felício/MG, será o modelo ETE COMPACTA e será instalada em um perímetro com um afastamento estratégico da aglomeração urbana.

Existem outras opções disponíveis no mercado:

**8.1. Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB)**

Tecnologia que utiliza bactérias anaeróbias para decomposição da matéria orgânica em esgotos.

• Vantagens:

- Baixo custo operacional.
- Geração reduzida de lodo.
- Simplicidade de operação.

• Limitações:

- Eficiência limitada no tratamento de nutrientes (nitrogênio e fósforo).
- Pode precisar de um pós-tratamento para melhorar a qualidade do efluente.

**8.2. Lodos Ativados (Convencional ou Compacto)**

Sistema aeróbio em que microrganismos consomem a matéria orgânica em um tanque de aeração.

• Vantagens:

- Alta eficiência no tratamento do esgoto.  
Aplicável em áreas urbanas devido ao pequeno espaço requerido.

• Limitações:

- Maior consumo energético (para aeração).
- Geração de maior volume de lodo.

**8.3. reatores Sequenciais em Batelada (SBR)**

• Descrição: Processo aeróbio que combina as etapas de tratamento (aeração, decantação e remoção) no mesmo tanque.

• Vantagens:

- Alta eficiência no tratamento.
- Flexibilidade para variação de carga e vazão.
- Menor área ocupada em comparação a sistemas convencionais.

• Limitações:

- Complexidade no controle operacional.
- Requer maior atenção à manutenção.

**8.4. Módulos de Membrana (MBR – Membrane Bioreactor)**

• Descrição: Combina o tratamento biológico com uma filtração por membranas para separação sólido-líquido.

• Vantagens:

- Alta qualidade do efluente final (reuso direto).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

- Compactação extrema do sistema.
- Limitações:
  - Custo elevado de implantação e operação.
  - Substituição periódica das membranas.

#### **8.5. Reator Aeróbio de Leito Móvel (MBBR – Moving Bed Biofilm Reactor)**

- Descrição: Utiliza biomédias flutuantes em tanques aeróbios para promover o crescimento de biofilme bacteriano.
- Vantagens:
  - Alta eficiência e resistência a variações de carga.
  - Baixa necessidade de manutenção em relação a outros sistemas aeróbios.
- Limitações:
  - Maior consumo energético devido à aeração.
  - Requer limpeza periódica das biomédias.

#### **8.6. Filtros Biológicos Aeróbios**

- Descrição: Tecnologia que utiliza materiais porosos (como brita ou plásticos) para fixação de biofilme bacteriano.
- Vantagens:
  - Simplicidade de operação e baixo custo.
  - Pode ser instalado em áreas com pouca disponibilidade de energia elétrica.
- Limitações:
  - Eficiência pode ser menor em relação a tecnologias modernas.
  - Pode exigir limpeza periódica do leito filtrante.

#### **8.7 Lagoas de Tratamento Compactas**

- Descrição: Versão reduzida de lagoas de estabilização, utilizando tecnologias para diminuir a ocupação de espaço.
- Vantagens:
  - Baixo custo de implantação e operação.
  - Adequada para pequenas comunidades ou empreendimentos isolados.
- Limitações:
  - Menor controle sobre o processo.
  - Depende de áreas abertas para instalação.

#### **8.8 Sistemas com Digestores Anaeróbios Modulares**

- Descrição: Digestores anaeróbios em formato compacto, geralmente pré-fabricados.
- Vantagens:
  - Fácil transporte e instalação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- Boa eficiência inicial e possibilidade de modularidade.
- Limitações:
  - Necessidade de pós-tratamento.
  - Baixa eficiência em ambientes muito frios.

### 8.9 Comparação das Alternativas

Tecnologia	Espaço	Custo Inicial	Custo Operacional	Eficiência	Reuso do Efluente
UASB	Baixo	Baixo	Baixo	Moderada	Limitado
Lodos Ativados	Moderado	Médio	Médio	Alta	Boa
SBR	Baixo	Médio	Médio	Alta	Boa
MBR	Muito Baixo	Alto	Alto	Muito Alta	Excelente
MBBR	Baixo	Médio	Médio	Alta	Boa
Filtros Biológicos	Baixo	Baixo	Baixo	Moderada	Limitado
Lagoas Compactas	Médio	Baixo	Baixo	Moderada	Limitado
Digestores Modulares	Baixo	Médio	Baixo	Moderada	Limitado

### 8.10 Escolha da Alternativa

A seleção deve considerar:

1. Volume de esgoto a ser tratado.
2. Qualidade do efluente necessária.
3. Espaço disponível.
4. Custo inicial e de operação.
5. Nível de especialização necessária para operação e manutenção.

Dito isso, apesar de existirem diversas outras opções disponíveis no mercado, As Estações de Tratamento de Esgoto Compactas (ETE Compactas) são soluções práticas e modulares para o tratamento de esgoto, especialmente indicadas para áreas com espaço limitado ou que necessitam de uma implementação rápida, se enquadra melhor na realidade e necessidade do Município de Joaquim Felício, os projetos já foram encaminhados para a APV e a Caixa Econômica Federal, que analisou todos os documentos, aprovou o projeto e autorizou a sua licitação.

A escolha do modelo de tratamento por Estação Compacta fundamenta-se na necessidade de otimização executiva, com o ganho efetivo de tempo para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

execução, eficiência no tratamento de efluentes e na possibilidade de futuras ampliações do sistema, se necessário.

Estações compactas são reconhecidas por sua eficácia na remoção de poluentes, ocupação de um menor espaço necessário para funcionamento, e na rápida implantação e início de serviço. A tecnologia compacta selecionada permite a utilização de processos avançados de tratamento biológico e físico-químico, garantindo uma qualidade superior na água tratada. Além disso, a operação simplificada e a manutenção facilitada contribuem para a sustentabilidade do sistema ao longo do tempo.

Quanto a mudança da estação de tratamento de esgoto para um novo local mais distante do centro urbano se mostra essencial para garantir a eficácia do tratamento, evitar impactos negativos na qualidade de vida dos moradores e preservar os pontos de interesse da comunidade. A escolha do terreno mais amplo e a possibilidade de ampliação futura também contribuem para a sustentabilidade e adaptabilidade do sistema às necessidades do município ao longo do tempo.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1 Uma **Estação de Tratamento de Esgoto Compacta (ETE Compacta)** é uma solução moderna e eficiente para o tratamento de efluentes, projetada para atender áreas urbanas, rurais, indústrias, empreendimentos comerciais ou condomínios, onde o espaço disponível é limitado ou onde é necessário tratamento rápido e eficiente. Este tipo de ETE utiliza tecnologia avançada em um formato compacto, que pode ser transportado e instalado rapidamente, garantindo alta eficiência na remoção de poluentes.

A estrutura é fabricada em aço carbono, fibra de vidro, polietileno ou concreto, resistente a condições adversas e sua estrutura modular permite a expansão conforme a demanda.

Pode ser instalada em terrenos menores e com infraestrutura reduzida, os sistemas são automatizados o que requerem pouca intervenção manual.

Permite instalação temporária ou permanente em diferentes locais e se adapta a diferentes tipos de efluentes (domésticos, comerciais ou industriais).

### 9.2 Etapas do processo de ETE Compacta:

- a) **Pré-tratamento:** O tratamento preliminar visa, basicamente, a remoção de sólidos grosseiros. Não há praticamente remoção de DBO, consiste em uma preparação do esgoto para o tratamento posterior, evitando obstruções e danificações na estrutura e funcionamento do reator anaeróbico. O tratamento preliminar é constituído de gradeamento e desarenador. O gradeamento objetiva a remoção de sólidos bastante grosseiros como materiais plásticos e de papelões constituintes de embalagens e a desarenação a remoção de sólidos com características de sedimentação semelhantes à da areia, que se introduz nos esgotos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

principalmente devido à infiltração de água subterrânea na rede coletora de esgotos.

b) **Gradeamento** Os dispositivos de remoção de sólidos grosseiros (grades) são constituídos de barras de ferro ou aço paralelas, posicionadas transversalmente no canal de chegada dos esgotos a estação de tratamento, perpendiculares ou inclinadas, dependendo do dispositivo de remoção do material retido. As grades devem permitir o escoamento dos esgotos sem produzir grandes perdas de carga. Para cada caracterização de águas residuárias, o manual de operação da estação de tratamento de esgoto deve, portanto, constar o projeto e dimensionamento específico com especificações de tipo, dimensões das barras, espaçamento, inclinação das grades e dispositivos de remoção. Nas estações de grande porte, as grades devem possuir dispositivo mecanizado de remoção do material retido, que é constituído de um rastelo mecânico tipo pente cujos dentes se entrepõem nos espaços entre barras da grade. O rastelo é acionado por um sistema de correntes sendo que a remoção se dá no sentido ascendente e na parte superior o material é depositado sobre esteira rolante que o descarrega em caçamba. Nas grades manuais, o operador remove o material retido através de ancinho, quando a secção obstruída atinge cerca de 50% do total. O material removido deve se acondicionar em tambores ou caçambas possuindo orifícios no fundo para o escoamento da água.

c) **Desarenador:** A remoção da areia contida nos esgotos é feita através de unidades especiais denominadas como desarenadores. A remoção se dá através do processo de sedimentação, no qual os grãos de areia devido às suas dimensões e densidade acabam difundindo para o fundo do tanque, enquanto que a matéria orgânica passa para os tratamentos posteriores. De acordo com as normas técnicas específicas, as caixas de areia de sistemas com remoção manual, são projetados dois canais desarenadores paralelos, utilizando-se um deles enquanto que o outro sofre remoção de areia. Na remoção mecanizada utilizam-se bandejas de aço removidas por talha e carretilha, raspadores, sistemas de air lift, parafusos sem fim, bombas, etc. A "areia" retida deve ser encaminhada para aterro ou ser lavada para outras finalidades. A velocidade média de projeto dos esgotos que chegam nas caixas de areia deve ser mantida constante apesar das variações de vazão, através da instalação de uma calha Parshall a jusante. Velocidades baixas provocam depósito de matéria orgânica na caixa, indicado pelo aumento da relação SSV/SST do material retido e que provoca exalação de maus odores devido à decomposição. Velocidades superiores à do projeto provocam redução da quantidade retida e arraste de areia que danifica equipamentos. O manual de operação de uma instalação da ETE deve conter o memorial de dimensionamento da caixa de areia, bem como especificações de instalação da calha Parshall.

d) **Reator Anaeróbio:** O efluente do sistema primário alimenta os reatores anaeróbios através de um canal provido de comportas ou válvulas. Sem recirculação, o efluente primário é introduzido na zona anóxica do reator, e então o tratamento estagiado é realizado em fluxos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

alternados (descendente e ascendente), aumentando assim o percurso de escoamento do efluente.

e) Pós-tratamento (filtros): Para o polimento dos efluentes de saída dos reatores anaeróbicos de leito fixo com ativação biotecnológica, é acoplado um sistema de filtragem. Esta operação unitária teria por finalidade apenas a remoção de partículas em suspensão e de particulados gerados pelas fibras naturais do meio de suporte que se desprende durante a fase de maturação das cepas microbianas, tratando-se apenas de um processo físico, dados que o processo biológico fica a cargo dos reatores. Quando requerido, o sistema de filtragem usualmente instalado após a ETE possui estrutura de brita e cascalho com dimensionamento conforme projeto técnico específico.

f) Tratamento de Gases: Um dos problemas encontrados, para a instalação de quaisquer tipos de estações de tratamento de esgoto em centros urbanos são os odores exalados devido a liberação de gases. Nos sistemas de ETE compacta, dependendo das características do afluente, esporádico ou não, pode ter geração de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S) dissolvido no efluente tratado numa concentração mediana de 0,01%. Esta substância tem como principal característica, o mau odor, entretanto para o sistema a quantidade gerada é pequena dissolvida do efluente tratado e destinada em conjunto com o mesmo. Grande parte do enxofre encontrado no esgoto transforma-se em H<sub>2</sub>S, através de processos biológicos; porém, a turbulência apresenta grande influência na sua dissolução do líquido. O excesso de H<sub>2</sub>S no tratamento pode causar: a inibição do processo, aceleração da degradação dos equipamentos, corrosão da estrutura e aumento na detecção de ABS. Inerente, também, ao processo de degradação anaeróbia de efluentes, temos a geração de CH<sub>4</sub>, Gás metano, apesar da sua baixa concentração no sistema da ETE compacta, que se torna insignificante sob o ponto de vista ambiental, o mesmo é drenado através de uma válvula de escape instalada na tampa dos estágios.

g) Disposição final: As estações de tratamento de esgotos produzem efluentes que devem ter uma disposição adequada para que se consiga um controle eficaz da poluição ambiental. Existem diferentes possibilidades de destinação desses efluentes, entre elas: aplicação no solo e lançamento em corpos hídricos. No caso do presente projeto o esgoto tratado tem características para lançamento diretamente em corpo hídrico.

Dentre as vantagens da ETE Compacta incluem o menor custo de implantação e operação, redução no consumo de energia e produtos químicos, ideal para locais com espaço físico reduzido.

Promove a reutilização de água tratada, produção de subprodutos úteis, como lodo para compostagem ou biogás, tem alta eficiência, capacidade de tratar efluentes em conformidade com padrões ambientais rigorosos e a Praticidade, com instalação e operação rápidas, com baixa necessidade de manutenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

A ETE Compacta combina inovação, eficiência e sustentabilidade, sendo uma solução versátil para atender diferentes necessidades, garantindo a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos hídricos.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação de uma obra de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deve ser embasada em critérios técnicos, econômicos e legais, considerando a complexidade do projeto, as etapas do processo e os objetivos da administração pública ou privada.

O projeto de uma ETE é altamente interdependente, com as diferentes etapas (tratamento preliminar, primário, secundário e terciário) funcionando como um sistema integrado. Parcelar a contratação pode gerar inconsistências na execução e dificuldades no alinhamento técnico entre fornecedores diferentes.

A contratação de um único responsável pela obra permite maior controle sobre a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade ou falhas nos sistemas.

A centralização facilita a gestão do cronograma, evitando atrasos decorrentes de problemas de coordenação entre diferentes contratados.

Uma única empresa ou consórcio assume a responsabilidade técnica e operacional por todas as etapas, garantindo que falhas ou desvios sejam tratados diretamente com um único ponto de contato. Contratar a obra de forma global pode resultar em maior poder de negociação, redução de custos administrativos e operacionais e melhores condições de pagamento.

Um único contrato facilita o cumprimento das normas ambientais e regulamentações, evitando riscos de licenciamento inadequado devido a responsabilidades fragmentadas.

Dito isso, para a obra de ETE Compacta, recomenda-se a **contratação integral** devido à necessidade de integração dos sistemas e à complexidade dos processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.2 Os resultados devem refletir os objetivos técnicos, ambientais, econômicos e sociais da contratação. Alguns exemplos de resultados típicos incluem:

a) **Qualidade do Tratamento do Esgoto**

Garantir que o efluente tratado atenda aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela legislação ambiental vigente, como a Resolução CONAMA 430/2011.

Promover a redução de cargas orgânicas, sólidos suspensos e outros contaminantes no efluente final.

b) **Impactos Ambientais e Sustentabilidade**

Minimizar os impactos ambientais nas áreas circundantes, como cursos d'água, solo e biodiversidade.

Adotar tecnologias sustentáveis e de alta eficiência energética.

Reutilizar o efluente tratado para fins como irrigação ou recarga de aquíferos, quando aplicável.

c) **Atendimento à População**

Atender à demanda atual e projetada da população beneficiada pelo sistema de esgotamento sanitário.

Contribuir para a melhoria da saúde pública, reduzindo doenças relacionadas ao saneamento inadequado.

d) **Viabilidade Técnica e Econômica**

Garantir que o projeto seja tecnicamente viável, com soluções adaptadas às características do local (clima, relevo, disponibilidade de energia, etc.).

Buscar um equilíbrio entre o custo de implantação, operação e manutenção da ETE.

e) **Integração com o Sistema de Saneamento**

Garantir que a ETE esteja integrada aos sistemas de coleta e transporte de esgoto.

Prever expansões futuras e melhorias tecnológicas.

f) **Conformidade Legal e Regulatória**

Atender às normas e exigências dos órgãos ambientais, de saúde pública e das agências reguladoras.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, que nesse caso será Leandro Henrique Moura, Coordenador de Engenharia do Município de Joaquim Felício/Mg, sendo indicado como fiscal e gestor do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **13. CONTRATAÇÃO CORRETALAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, este estudo identifica os potenciais impactos ambientais associados à instalação e operação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta. Consideram-se impactos positivos e negativos, que serão utilizados para orientar as decisões de planejamento e mitigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

## **15.1 Impactos Ambientais Identificados**

### **15.1.1 Impactos Positivos**

Melhoria da qualidade da água: Redução de contaminantes no efluente lançado, contribuindo para a recuperação de corpos hídricos.

Uso sustentável do espaço: Ocupação reduzida em comparação com ETEs convencionais, minimizando a necessidade de alterações no uso do solo.

Melhoria na saúde pública:

Controle de doenças de veiculação hídrica, especialmente em áreas urbanas ou periurbanas.

Reutilização do efluente tratado:

Potencial para reutilização em atividades como irrigação ou processos industriais.

Tecnologias de controle ambiental integradas:

Sistemas avançados que minimizam emissão de odores e poluentes atmosféricos.

## **15.2. Impactos Negativos e Riscos Associados**

Alteração do solo e vegetação: Necessidade de supressão vegetal, compactação e movimentação do solo, podendo causar erosão.

Geração de resíduos de construção: Produção de entulho e potencial carreamento de sedimentos para corpos hídricos.

Ruídos e vibrações: Operação de máquinas pesadas impactando a fauna local e incomodando comunidades próximas.

Durante a operação, Produção de lodo biológico: Necessidade de tratamento, armazenamento e descarte adequado para evitar contaminação do solo e do lençol freático.

Impacto no corpo hídrico receptor: Em caso de falhas no sistema, o efluente pode ultrapassar os limites permitidos, prejudicando a qualidade do corpo d'água.

Geração de odores e gases: Possíveis emissões de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), metano (CH<sub>4</sub>) e outros compostos odoríferos.

Alteração na biodiversidade aquática: Alterações no habitat devido ao lançamento de efluentes, mesmo tratados, podem impactar a fauna e flora locais.

Consumo energético: Dependência de sistemas automatizados pode elevar o consumo de energia elétrica.

## **15.3. Medidas de Mitigação Propostas**

- Implementação de barreiras de contenção de sedimentos para proteger cursos d'água.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- Planejamento da supressão vegetal apenas nas áreas indispensáveis.
- Destinação correta de resíduos sólidos gerados durante a construção.
- Monitoramento contínuo da qualidade do efluente e do corpo receptor.
- Adoção de tecnologias para o tratamento e reaproveitamento do lodo gerado.
- Instalação de sistemas de controle de emissão de odores e gases.
- Realização de manutenções preventivas nos equipamentos.

#### **15.4. Conclusão**

Foi emitida, através da CODANORTE e CODEMA, A licença ambiental prévia, na data de 24 de junho de 2024 com validade de 10 anos, autorizando a construção da ETE-Compacta. A Estação de Tratamento de Esgoto Compacta apresenta uma alternativa eficiente para o tratamento de esgoto, especialmente em áreas com espaço limitado. Apesar de possíveis impactos ambientais negativos, estes podem ser controlados e mitigados com o uso de tecnologias adequadas e gestão ambiental eficiente. O monitoramento constante é essencial para garantir que os benefícios sejam maximizados e os impactos negativos minimizados.

#### **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a implantação de uma **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta** apresenta-se como uma solução técnica viável e ambientalmente adequada para atender às demandas de saneamento da área em questão. Essa tecnologia se destaca por sua eficiência no tratamento de efluentes, ocupação reduzida de espaço e menores impactos ambientais quando comparada a sistemas convencionais.

A análise dos possíveis impactos ambientais demonstra que, embora existam desafios relacionados à implantação e operação, como o manejo do lodo biológico e os riscos associados a falhas operacionais, as medidas de mitigação propostas são suficientes para minimizá-los. Além disso, os benefícios gerados, como a melhoria da qualidade da água nos corpos receptores, a proteção à saúde pública e a contribuição para a sustentabilidade ambiental, superam significativamente os potenciais impactos negativos.

Por fim, a implementação da ETE compacta será um passo importante para a melhoria da infraestrutura de saneamento básico, alinhando-se às diretrizes legais e regulatórias vigentes e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. A continuidade do processo licitatório deve priorizar o detalhamento dos estudos ambientais, o planejamento executivo e o engajamento das partes interessadas para garantir o sucesso do projeto.

Recomendações Finais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000  
CNPJ: 17.694.878/0001-77

- Realizar monitoramento contínuo da operação para garantir a eficiência do tratamento e atender aos parâmetros legais.
- Implementar programas de gestão do lodo gerado, priorizando o reaproveitamento sustentável.
- Promover ações de educação ambiental para a população beneficiada, enfatizando os ganhos ambientais e sociais do projeto.
- Garantir recursos para manutenção preventiva e corretiva, assegurando a longevidade e eficácia da ETE compacta.

Assim, recomenda-se dar prosseguimento ao processo licitatório, observando os critérios técnicos, econômicos e ambientais destacados neste estudo preliminar.

Joaquim Felício – MG, 27 de dezembro de 2024

---

Augusto Mário Aparecido Rodrigues  
**Secretaria de Obras e Infraestrutura**